



Projeto de Lei nº 2.140/2011
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.140, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Caldas e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Caldas atualizados pelo índice de 4% (quatro por cento), conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal n. 2.023/2008, índice atualizado pelo INPC do IBGE.

Artigo 2º - A recomposição dos subsídios de que trata esta Lei compreende o período de 1º de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 15 de fevereiro de 2011.


Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal